



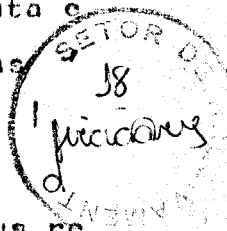
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Lei Nº 342, de 26 de abril de 1968

ARQUIVO SOB Nº

EM

Dispõe sobre aquisição, permuta e
doação de imóveis e dá outras
providências.



O Povo do Município de João Monlevade, por seus re-
presentantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
adquirir do Sr. Gentil Dias Bicalho um imóvel de sua propriedade, si-
tuado na Av. Wilson Alvarenga, constituído de um lote com 100m² (cem
metros quadrados) dividindo pela frente com a Av. Wilson Alvarenga, pe-
lo lado direito com o terreno de propriedade de Gerson da Costa Lage
e pelos fundos com terreno da Prefeitura Municipal de João Monleva-
de, pelo, preço de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

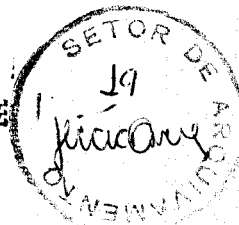
Parágrafo Único - O imóvel a que se refere o pre-
sente artigo destina-se à complementação de uma área a ser doada à
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para construção, por con-
ta desta, de uma Agência Postal Telegráfica.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado
a permutar o lote s/nº, situado na Av. Wilson Alvarenga, constituído
de uma área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de sua
propriedade, com o lote Nº 15, com 360m² (trezentos e sessenta metros
quadrados), situado no Bairro Carneirinhos, dividindo de um lado com
terreno da Prefeitura e de outro lado com terreno de Gerson da Costa
Lage, de propriedade de Jair Magalhães.

Parágrafo Único - O imóvel a ser adquirido pela
Prefeitura, na permuta, objeto do presente artigo, destina-se à comple-
mentação de uma área de terra, a ser doada à Empresa Brasileira de
Correios e Telégrafos para construção, por conta desta, de uma Agência
Postal Telegráfica, em nosso Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar a área de terra de 539 m2 (quinhentos e trinta e nove metros quadrados), situada em Carneirinhos, de sua propriedade, com dois lotes de propriedade de Gerson da Costa Lage, sendo um de 149 m2 (cento e quarenta e nove metros quadrados) com frente para a Av. Wilson Alvarenga e dividindo com os fundos com o Grupo Escolar Geny Faria e o outro de 300 m2 (trezentos metros quadrados), com frente para a Av. Wilson Alvarenga, conforme planta que fica fazendo parte integrante desta

Parágrafo Único - O Imóvel a ser adquirido pela Prefeitura, na permuta, objeto do presente artigo, destina-se à complementação de uma área de terra, a ser doada à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para construção, por conta desta, de uma Agência Postal Telégráfica.

Art. 4º - Para fazer face à despesa prevista no artigo 1º desta Lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$3.000,00.... (três mil cruzeiros) podendo, para esse fim, serem anuladas total ou parcialmente, as dotações do orçamento vigente, em valor correspondente ao crédito autorizado.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos uma área de terra de 735 m2 (setecentos e trinta e cinco metros quadrados) dividindo pela frente com a Av. Wilson Alvarenga, por um lado com terreno da Prefeitura e de Gerson da Costa Lage e por outro lado com outro terreno da Prefeitura Municipal, constituindo a área total de um lote de propriedade do Município, mais o lote adquirido e o permutado, na forma dos artigos 1º e 2º da presente lei.

Parágrafo Único - O imóvel a que se refere este artigo destina-se à Construção de uma Agência Postal Telégráfica a cargo da donatária, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar e receber as respectivas escrituras públicas de aquisição, permuta e doação dos imóveis mencionados nos artigos 1º, 2º e 4º da presente Lei, a favor do Município e dos proprietários e donatária já referidos.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 26 de abril de 1.973.

- LÚCIO FLÁVIO DE SOUZA MESQUITA -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e sei dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e três.

Serviço de Secretaria
CHEFE